



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 4.764, DE 23 DE JANEIRO DE 2026	2
PORTARIA Nº 4.765, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	4
PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL Nº 003/2025	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	4
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
DISPENSA Nº 001/2026 – GTMPH/SEDES	4
AVISO DE CHAMADA PUBLICA	5
AVISO DE CHAMAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - GAP	5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	5
EXTRATO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026-SEDES	5
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO	6
PORTARIA	6
PORTARIA Nº 008, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 – SEFAZGO	6
PORTARIA Nº 009, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	16
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	16
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025-SEMED	16
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025-SEMED	16
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024-SEMED	16
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024-SEMED	17
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024-SEMED	17
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023-SEMED	18
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023-SEMED	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	18
PORTARIA	18
PORTARIA Nº 14 /2026 - SEMUS	18



GABINETE DO PREFEITO - GAP

PORTARIA

**PORTARIA Nº 4.764, DE 23 DE JANEIRO DE 2026
PORTARIA Nº 4.764, DE 23 DE JANEIRO
DE 2026**

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARCIA CORBICERO DE AZEVEDO CARDINOT**, inscrito(a) sob o CPF nº ***.571.347-** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE II**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA - SMSPI**, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/01/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 23 DE JANEIRO DE
2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE**

IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: ajy7s8ymn5b20260123160110

**PORTARIA Nº 4.765, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.
PORTARIA Nº 4.765, DE 23 DE JANEIRO
DE 2026.**

Dispõe sobre o encerramento de cessão de servidora pública efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.265, de 11 de fevereiro de 2025, que autorizou a cessão do servidor **CAROLINO DOS ANJOS SOARES**, matrícula nº 84.7741-1, Cargo Guarda Municipal, pertencente ao quadro pessoal desse Município, com lotação na Guarda Municipal de Imperatriz, para exercer a função de confiança de Assistente Nível I, código FC-01, na Procuradoria do Trabalho no Município de Imperatriz, da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região/MA, com vencimentos e demais encargos custeados pelo cessionário, de caráter ressarcido, obedecendo a legislação vigente;

CONSIDERANDO o requerimento formal, apresentado pela Secretaria de Segurança Pública Integrada - SMSPI, no qual solicita o encerramento antecipado da cessão e o retorno ao seu órgão de origem,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica encerrada, a partir de 23 de janeiro de 2026, a cessão do(a) servidor(a) **CAROLINO DOS ANJOS SOARES**, matrícula nº 84.7741-1, à Procuradoria do Trabalho no Município de Imperatriz, da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região/MA, determinada pela Portaria nº 2.265, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - O(A) servidor(a) deverá apresentar-se à

Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO, a fim de que sejam adotadas as **providências cabíveis no âmbito da gestão de pessoal**, inclusive quanto à sua **lotação, exercício e regularização funcional**, em decorrência do encerramento da cessão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 23 DE JANEIRO DE
2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE
IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: txqnlpjxgrr20260123160123

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL Nº 003/2025****PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL Nº 003/2025****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo de Seleção para contratação e formação de Cadastro de Reserva de professores, em caráter temporário, por prazo determinado, para atuarem nos ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS, do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Imperatriz - MA, na Zona Rural – Edital nº 003/2025, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado final do Processo de Seleção em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que forem abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Municipal do Município.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação final divulgada na internet, no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Município.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 003/2025 é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 003/2025 dá direito à nomeação, mas esta observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura Municipal de Imperatriz, na *Internet*, no endereço: <https://imperatriz.ma.gov.br> e através do Diário Oficial do Município, visando atender ao restrito interesse público.

Imperatriz - MA, 15 de janeiro de 2026.

Rildo de Oliveira Amaral Prefeito MunicipalPublicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: i3w37edfhko20260123160102

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA Nº 001/2026 – GTMPH/SEDES**

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando à Contratação de empresa especializada para a realização da

Oficina “Brincar e Construir” – Brinquedos Sustentáveis de Madeira, referente ao Eixo IV – Atividade 01 do Projeto Técnico Social do Residencial Canto da Serra. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo **de 03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@imperatriz.ma.gov.br, no prazo de 28 de janeiro até 30 de janeiro de 2025.** O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço <https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/>.

**DÉGGILA PATRÍCIA BARROS SILVA
PONTES - Secretária Adjunta Municipal de
Desenvolvimento Social.**

Publicado por: Vitória Fernanda da Silva Dias
Coordenador
Código identificador: dvvmqj6l220260123080130

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

**AVISO DE CHAMAMENTO CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2025 - GAP**

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - GAP**. **OBJETO:** Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a relação de nomes visando o sorteio da Subcomissão Técnica, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. A subcomissão realizará a análise e o julgamento das propostas técnicas da licitação (Concorrência Pública nº 006/2025) para contratação de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, de interesse do Município de Imperatriz/MA. Os documentos necessários para as inscrições dos profissionais deverão ser encaminhados para o e-mail ou entregues na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no período de: 28 de janeiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2026, das 08h às 14h. **EMAIL:** licitacao@imperatriz.ma.gov.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Christiane Fernandes Silva – Agente de Contratação.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: ybp7hntz0u20260123180157

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026-SEDES
Espécie: Extrato de Contrato Nº 001/2025

Locação de Imóvel Situado na Rua Pará, nº 102 - Centro, para o funcionamento do Abrigo Superação. Firmado entre o Município de Imperatriz, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, representada pela Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, a Sra. Déggila Patrícia Barros Silva Pontes, Brasileira, Casada, inscrita no CPF nº ***.302.143-**, doravante denominada simplesmente de LOCATÁRIO e, do outro lado, a senhora Ruth Ribeiro Batista, inscrita no CPF nº ***.525.433-**, estabelecida na Rua Gonçalves Dias, nº 70 - Bairro Centro, , neste ato, representada pelo Sr. Ricarley Ribeiro Batista inscrita no CPF nº. ***.178.003-**, doravante denominado simplesmente de LOCADOR. A presente contratação prescinde de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE D E LICITAÇÃO nº. 16/2025-SEDES, conforme inciso V, art.74, Lei 14.133/2021. As despesas decorrentes da contratação correrão a cargo do seguinte recurso: Manutenção das Atividades da SEDES - Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.122.0032.2647, Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 500. A presente contratação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 20/01/2026 a 31/12/2028. VALOR GLOBAL R\$ 159.984,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), devendo ser pago em 36 (trinta e seis) parcelas de R\$ 4.444,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IMPERATRIZ, EM 20 DE JANEIRO DE 2026, 202º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA. DÉGGILA PATRÍCIA BARROS SILVA PONTES. Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social.

Publicado por: LUZIA PONTES PEREIRA
ASSESSORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: ttuimso35f20260123100117

EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

PORTARIA

PORTARIA Nº 008, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 – SEFAZGO

PORTARIA Nº 008, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 – SEFAZGO

Dispõe sobre procedimentos para emissão, controle, prorrogação e conversão do Alvará de Funcionamento Provisório e do Alvará de Funcionamento Definitivo, no âmbito da SEFAZGO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, §2º da Lei Orgânica do Município, pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 005/2022 (Código Tributário do Município de Imperatriz);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 106/2025

CONSIDERANDOa necessidade de padronização documental, segurança jurídica, prevenção de conflitos normativos e melhoria dos fluxos operacionais de licenciamento.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina, no âmbito da SEFAZGO, os procedimentos administrativos para:

- I** – emissão do Alvará de Funcionamento Provisório;
- II** – controle, fiscalização cadastral e verificação documental correlata;
- III** – eventual prorrogação do Alvará Provisório;
- IV** – conversão do Alvará Provisório em Alvará de Funcionamento Definitivo; e
- V** – padronização de modelos, declarações e anexos operacionais.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I –Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido nos termos do Decreto Municipal nº 106/2025, para empresas classificadas como **médio risco**, mediante autodeclaração;

II –Alvará de Funcionamento Provisório para CNPJ com atividade de alto risco declarada como não exercida no local, condicionada à declaração expressa do interessado (Anexo I), conforme Portaria Conjunta nº 01/2025 – SEFAZGO/SEMMARH/VISA;

III –Alvará de Funcionamento Definitivo: documento de funcionamento condicionado ao atendimento integral do licenciamento, inclusive quanto às exigências dos órgãos competentes e pagamento da TLFF.

§ 1º Aplica-se o inciso II quando o endereço objeto do licenciamento for utilizado apenas como escritório/atividade administrativa, embora a execução material da atividade de alto risco ocorra

em outro local, devendo o interessado declarar essa condição no Anexo I.

§ 2º Aplica-se também o inciso II quando o CNPJ contiver CNAE de alto risco, mas o interessado declare não exercer tal atividade no estabelecimento, mediante assinatura da declaração do Anexo I.

§3º Para fins de conversão do Alvará Provisório em Alvará de Funcionamento Definitivo, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento da TLFF correspondente ao exercício vigente, sem prejuízo das demais exigências de licenciamento aplicáveis.

Art. 3º A emissão do Alvará Provisório fica condicionada ao prévio recolhimento da Taxa de Expediente, prevista no item 18 do Anexo XVII da Lei Complementar nº 005/2022 (Código Tributário Municipal), com valor atualizado pela Portaria de nº 004/2026, DE JANEIRO DE 2026 - SEFAZGO.

Parágrafo Único. A emissão do Alvará Provisório **não substitui** o cumprimento das normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de segurança, permanecendo o contribuinte integralmente responsável por sua observância.

Art. 4º Fica autorizada a emissão do Alvará de Funcionamento **Provisório** para empresas classificadas como de médio risco, mediante autodeclaração do interessado, nos termos do Decreto Municipal nº 106/2025.

Art. 5º Empresas cujo objeto social contenha atividades classificadas como de **alto risco** somente poderão obter Alvará Provisório se declararem expressamente **não exercer** tais atividades no estabelecimento, sob as penas da legislação aplicável, conforme modelo do **Anexo I**.

§1º Na coexistência de atividades de diferentes graus de risco, prevalecerá a classificação da atividade de maior risco, salvo declaração expressa de não exercício no local, sob pena de indeferimento.

§2º O fornecimento de informações inverídicas ou o descumprimento do declarado acarretará revogação imediata do Alvará Provisório, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 6º A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório **não ficará condicionada** à apresentação prévia de licenças, autorizações ou pareceres de órgãos como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Meio Ambiente, nos termos do Decreto Municipal nº 106/2025.

Art. 7º O Alvará de Funcionamento Provisório terá prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Decreto Municipal nº 106/2025.

§1º A vigência do Alvará de Funcionamento Provisório ficará limitada ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo, contudo, ultrapassar a data de vencimento anual da Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF fixada no Calendário Fiscal do Município para o exercício correspondente.

§2º Excepcionalmente, tratando-se de empresa constituída e/ou com início de atividade no próprio exercício fiscal em que requerer o primeiro Alvará de Funcionamento, em momento anterior ao lançamento anual da TLFF previsto no Calendário Fiscal do Município, a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório observará o prazo integral de 180 (cento e oitenta) dias, sem a limitação prevista no §1º.

§3º Na hipótese do §2º, caso o contribuinte não realize o pagamento da TLFF até a data do vencimento indicada na notificação de lançamento, implicará o cancelamento do Alvará Provisório, sem prejuízo das demais medidas fiscais e administrativas cabíveis.

Art. 8º A prorrogação do Alvará de Funcionamento Provisório, prevista no Decreto Municipal nº

106/2025, **não constitui direito subjetivo do interessado**, sendo medida **excepcional** e condicionada a análise **motivada** pela SEFAZGO.

§1º A prorrogação, quando admitida, poderá ser concedida **uma única vez**, por igual período, desde que mantidas as condições declaradas e comprovada a inexistência de impedimentos cadastrais e fiscais relevantes ao licenciamento.

§2º O pedido de prorrogação deverá ser protocolado com antecedência mínima de 30 dias do término do prazo do alvará provisório, com justificativa e documentação complementar definida em checklist interno do setor.

§3º A prorrogação do Alvará de Funcionamento Provisório somente será admitida mediante parecer fiscal da autoridade competente, que ateste a regularidade do interessado e o cumprimento das normas aplicáveis.

Art. 9º O pedido de emissão de **Alvará de Funcionamento Provisório** deverá ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

I – Certidão de Regularidade do CRC, atualizada, do profissional responsável pela contabilidade;

II – Comprovante de pagamento do tributo municipal correlato, ora Taxa de Expediente descrita no art. 3º desta Portaria;

III – Requerimento detalhado do pedido, contendo, no mínimo:

a) identificação do interessado e do estabelecimento (razão social, CNPJ, endereço e atividade declarada);

b) identificação do responsável legal;

c) identificação do contador responsável (nome, CPF e nº de registro no CRC/MA);

d) declaração de veracidade das informações prestadas e ciência das responsabilidades.

§1º A apresentação dos documentos previstos neste artigo não implica deferimento automático, permanecendo a emissão condicionada à verificação formal do protocolo e à inexistência de impedimentos cadastrais relevantes.

Art. 10. A emissão do **Alvará de Funcionamento Definitivo**, ou a conversão do Alvará Provisório em Definitivo, dependerá de protocolo específico e da apresentação dos seguintes documentos, **quando aplicáveis à atividade e ao grau de risco**:

I – Alvará Sanitário;

II – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Certidão de Regularidade do CRC/MA, atualizada;

IV – Certificado ou declaração do Corpo de Bombeiros;

V – Contrato de prestação de serviços com o contador;

VI – Licenciamento ambiental;

VII– Requerimento detalhado do pedido, contendo os dados do estabelecimento, atividade exercida, identificação do responsável legal e do responsável técnico contábil.

Parágrafo Único. A ausência de qualquer documento exigível para o caso concreto poderá ensejar **diligência** para complementação do protocolo ou **indeferimento**, conforme análise motivada.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DE
IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.**

RAFAEL SILVA LUCENA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária

SEFAZGO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Eu, _____, representante legal da empresa
Razão Social _____, CNPJ
nº _____, localizada e em funcionamento no
endereço: _____ exercendo a atividade
de _____, com responsável técnico
(contador) de nome: _____, com CRC de nº
_____ UF do CRC _____.

() Declaro que as atividades **exercidas** pela empresa se enquadram como **atividades de MÉDIO RISCO**, nos termos do **art. 10 do Decreto Municipal nº 106/2025**, do **art. 3º, inciso IX, da Lei Federal nº 13.874/2019** e da **Lei Complementar Municipal nº 005/2022**.

() Declaro que, embora o objeto social da empresa inclua atividade(s) classificada(s) como **ALTO RISCO**, nos termos da Resolução CGSIM nº 24, de 10 de maio de 2011, tais atividade(s) não são exercidas no endereço deste estabelecimento, destinando-se o local exclusivamente a funções administrativas/apoio.

() Declaro que, embora conste no CNPJ/CNAE da empresa atividade(s) classificada(s) como **ALTO RISCO**, nos termos da Resolução CGSIM nº 24, de 10 de maio de 2011, a empresa não exerce tais atividade(s), nem neste estabelecimento nem em outro, enquanto perdurar a presente condição.

Declaro estar ciente, sob as penas da lei, de que:

1.Todos os documentos que instruem o presente processo de Alvará de Funcionamento e Localização são a expressão da verdade e, que responderei pessoalmente nos termos da legislação em vigor, por omissões e fatos controversos que venham a ser posteriormente apurados;

2.O estabelecimento poderá ser **fiscalizado a qualquer tempo** para fins de renovação ou verificação do enquadramento do grau de risco da atividade, podendo o Alvará de Funcionamento Provisório ser **revogado ou cassado** em caso de descumprimento das declarações prestadas, conforme previsto no **art. 11, §2º, e art. 14 do Decreto Municipal nº 106/2025**;

3.O fornecimento de informações inverídicas ou o descumprimento das obrigações declaradas acarretará na revogação imediata do Alvará Provisório, além da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, conforme Art. 219 da LC nº 05/2022, c/c Art. 87 e Art. 100 da Lei Municipal 850/97;

4.Assumo integral responsabilidade pelo cumprimento das normas **sanitárias, ambientais, urbanísticas e de segurança**, reconhecendo que a fiscalização dessas obrigações compete aos órgãos específicos, conforme disposto no **art. 14 do Decreto Municipal nº 106/2025 e regularidade prescrita no art. 88 da Lei Municipal nº 850/97 (Código de Posturas do Município)**;

5.Para conversão do alvará provisório em definitivo, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento da TLFF, além das demais licenças exigíveis.

Diante do exposto, **requeiro a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório**, nos termos da legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Imperatriz, ____ de _____ de _____

(Representante da Empresa ou representante contábil com a procuração)

(Assinatura Digital)

Publicado por: YNGRYD BRENDA FERNANDES FAVAL ALMEIDA
Chefe de Gabinete
Código identificador: hl1cbmyfa20260123140155

PORTARIA Nº 009, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 009, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece o calendário fiscal, que determina a data limite de vencimento dos tributos de competência do município de Imperatriz, para o ano de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, § 2º da Lei Orgânica do Município.

DETERMINA:

Art. 1º Esta Portaria institui o Calendário Fiscal, que determina a data limite de vencimento dos tributos, rendas e/ou preços públicos de competência do Município de Imperatriz, cujas hipóteses de incidência ocorram durante o ano de 2026, em obediência às disposições da Lei Complementar Municipal n.º 005, de 30 de dezembro de 2022 (Código Tributário do Município de Imperatriz).

SEÇÃO I

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

Art. 2º Os recolhimentos relativos ao ISSQN far-se-ão segundo as seguintes sistemáticas:

I– Os profissionais autônomos, sociedades de profissionais e aqueles contribuintes sujeitos à incidência do imposto, por estimativa fiscal, recolherão o ISSQN segundo o Anexo I desta Portaria;

§1º. Para o pagamento efetuado em Cota Única, será? concedido desconto de 30% (trinta por cento).

§2º. Para pagamento parcelado, não será? concedido desconto e terá? recolhimento em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas.

II– Os responsáveis tributários e aqueles prestadores de serviços que se valem da apuração mensal da receita bruta tributável para efeito da incidência do imposto municipal recolherão o ISSQN segundo o Anexo II desta Portaria;

III– Os valores devidos por efeito da constituição dos créditos tributários, decorrentes de Autuação Fiscal, serão recolhidos, integralmente, sem a incidência de quaisquer acréscimos legais até a data limite para a interposição da impugnação contra o lançamento, prazo de 30 dias, dirigido à 1ª Instância Administrativa;

IV– Os créditos tributários, nos termos do inciso anterior, poderão ser parcelados segundo as disposições da LC n.º 005/2022;

§1º O ISSQN incidente quando da realização de espetáculos, shows e outros eventos ligados à diversão pública, quando promovido por contribuinte inscrito ou não no Cadastro Fiscal do Município, será recolhido antecipadamente, apurado por meio de estimativa fiscal, podendo/devendo ser promovido lançamento complementar decorrente de ulterior fiscalização da renda decorrente da bilheteria e/ou venda antecipada dos ingressos, bilhetes ou similares.

§2º As guias para recolhimento mensal do ISSQN, segundo o disposto no Anexo II desta Portaria, somente serão obtidas por meio do preenchimento ou da Escrituração Eletrônica de Serviços, ou da Escrituração Eletrônica de Serviços Tomados, o que for o caso, segundo as disposições do decreto de nota fiscal vigente.

SEÇÃO II

DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

Art. 3º Os recolhimentos relativos ao IPTU far-se-ão segundo as datas estipuladas no Anexo III desta Portaria e obedecerá aos seguintes termos:

I– Os lançamentos do IPTU de 2026 observarão os elementos constantes no Cadastro Imobiliário Fiscal

II– Para a Cota Única, será? concedido desconto de 30%.

III– Para pagamento parcelado, em até (06) seis parcelas mensais e sucessivas, sem desconto.

Parágrafo Único. O desconto previsto no inciso II do Caput será condicionado a inexistência de débitos vencidos de IPTU relativos ao imóvel beneficiado, até 31 de dezembro de 2025, conforme disposto no §3º do art. 49 da Lei Complementar nº 005/2022.

SEÇÃO III

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELE RELATIVOS (ITBI)

Art. 4º O ITBI será recolhido:

I– Nas transmissões e cessões da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, por escritura pública ou título equivalente, nos prazos em que dispuser o ato do Secretário Municipal da Fazenda;

II – Nas transmissões e/ou cessões da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, por instrumentos ou pactos particulares, mediante prévia constatação do Fisco Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na notificação do lançamento;

III– Nas arrematações, adjudicações, remissões ou outros atos judiciais em que há incidência do imposto pela transmissão de imóveis e de direitos eles relativos, no ato, ou antes, da expedição das respectivas cartas;

IV– As avaliações de imóveis para transferência terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data da avaliação, desde que mantidas as mesmas características do imóvel.

V– As transferências não efetivadas **até o término do exercício em que realizada a avaliação** serão canceladas **no exercício seguinte, observado o prazo de 90 (noventa) dias estabelecidos no inciso IV.**

SEÇÃO IV

DAS TAXAS MUNICIPAIS

Art. 5º. As taxas de competência municipal serão recolhidas segundo a seguinte sistemática:

§1º A Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento; a Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios; a Taxa de Licença e Fiscalização de Obras; a Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária, Licenças do Meio Ambiente, bem como outras de acordo com o Código Tributário de Imperatriz serão recolhidas segundo as datas fixadas no Anexo IV desta Portaria;

I– Para as novas Inscrições Municipais e as Existentes, os Alvarás de Licença e Funcionamento e os Alvarás de Vigilância Sanitária só serão liberados mediante o prévio pagamento de todos os valores relativos às taxas municipais correspondentes;

II – Em se verificando omissões nos lançamentos de valores pecuniários devidos aos cofres municipais, poderão ser feitos lançamentos complementares relativos às taxas municipais;

III– As taxas relativas ao início de atividade/funcionamento ou relativas a mudança de endereço, serão calculadas, proporcionalmente, até o final do exercício.

IV – O lançamento e a cobrança das Taxas de Serviços, instituídas pelo Código Tributário Município de Imperatriz, serão antecipados na ocasião em que o ato for requerido, ou nas exceções previstas em norma vigente, após a devida outorga municipal ou após a efetiva prestação dos serviços municipais correspondente.

V– A Taxa de Expediente de emissão de Alvará deverá ser recolhida previamente à emissão do Alvará provisório.

VI – A Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento deverá ser recolhida previamente à emissão

do Alvará definitivo.

§1º Os efeitos do Alvará de Funcionamento referente ao exercício de 2025, terão sua vigência prorrogada até **30 de abril de 2026**.

§2º Para pagamento da Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento efetuado em Cota Única com vencimento até? 31/03/2026, será? concedido desconto de 10% (dez por cento).

SEÇÃO V

DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA(CIP)

Art. 6º Os valores devidos a título de CIP serão recolhidos segundo a seguinte sistemática:

I – Para os contribuintes responsáveis por imóveis edificados, juntamente com o talão tarifário da referida concessionária de energia elétrica, mediante convênio, de forma mensal, por unidade de consumo e na mesma data do vencimento de cada talão;

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Tratando-se de tributos lançados por períodos certos de tempo, em que a lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido, e no caso de parcelamento de débitos, o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas implicará no vencimento automático das parcelas vincendas.

Art. 8º Ficam aprovados como partes integrantes desta Portaria os Anexos I, II, III e IV que seguem ora em anexo.

Art. 9º Considerar-se-á automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil posterioraquele vencimento que se der em dia de feriado bancário no município de Imperatriz.

Art. 10. Os tributos serão recolhidos na rede bancária autorizada/conveniada com a Prefeitura Municipal de Imperatriz, através de Guia de Arrecadação emitidas através do(a):

I– Via postal, quando enviado pela Prefeitura;

II– Central de Atendimento da Prefeitura (SEFAZGO);

III – Portal do Contribuinte.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAEL SILVA LUCENA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária

SEFAZGO

ANEXO I

DO VENCIMENTO DO ISSQN PARA OS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (ISSQN FIXO) E/OU PARA AS ATIVIDADES COM FATURAMENTO ESTIMADO (ISSQN ESTIMADO):

DESCRIÇÃO DO PAGAMENTO	DATA DO VENCIMENTO
COTA ÚNICA	02/03/2026
PARCELA 01 do pagamento parcelado	10/03/2026
PARCELA 02 do pagamento parcelado	10/04/2026
PARCELA 03 do pagamento parcelado	11/05/2026
PARCELA 04 do pagamento parcelado	10/06/2026
PARCELA 05 do pagamento parcelado	10/07/2026
PARCELA 06 do pagamento parcelado	10/08/2026

ANEXO II

DO VENCIMENTO DO ISSQN NOS CASOS DE RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA E/OU NOS CASOS DO DEVER DE APURAÇÃO MENSAL DA RECEITA BRUTA TRIBUTÁVEL:

COMPETÊNCIA DE 2026	DATA DO VENCIMENTO
Janeiro	10/02/2026
Fevereiro	10/03/2026
Março	10/04/2026
Abril	11/05/2026
Maio	10/06/2026
Junho	10/07/2026
Julho	10/08/2026
Agosto	10/09/2026
Setembro	12/10/2026
Outubro	10/11/2026
Novembro	10/12/2026
Dezembro	11/01/2027

ANEXO III

DO VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU):

DESCRIÇÃO DO PAGAMENTO	DATA DO VENCIMENTO
COTA ÚNICA	15/04/2026
PARCELA 01 do pagamento parcelado	15/04/2026
PARCELA 02 do pagamento parcelado	15/05/2026
PARCELA 03 do pagamento parcelado	15/06/2026
PARCELA 04 do pagamento parcelado	15/07/2026
PARCELA 05 do pagamento parcelado	17/08/2026
PARCELA 06 do pagamento parcelado	15/09/2026

ANEXO IV

DO VENCIMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DE FISCALIZAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO PAGAMENTO	DATA DO VENCIMENTO
Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamentocom Desconto 10% em cota Única	31/03/2026
Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento	30/04/2026
Demais Taxas Municipais	30 dias após processo administrativo

Publicado por: YNGRYD BRENDA FERNANDES FAVAL ALMEIDA
Chefe de Gabinete
Código identificador: \$V3PF8yrbJoC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED**

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
063/2025-SEMED**

Espécie: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025-SEMED, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, inscrita no CNPJ nº 06.158.455/0001-16, através da Secretária Municipal de Educação, e a empresa BATISTA E COELHO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 07.321.315/0001-80. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 063/2025-SEMED, aditando-o quantitativamente na importância de R\$ 152.506,88 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e seis reais, oitenta e oito centavos), referente contratação de pessoa jurídica para o fornecimento contínuo de material de limpeza e higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com motivação no Processo Administrativo nº 02.08.00.2322/2025-SEMED, advindo do Processo Administrativo nº 02.08.00.425/2025-SEMED. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do seguinte recurso: 2.02.08.00.12.365.0119.2137.0000 –

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha: 400; Fonte dos Recursos: 1.569.00.001.001 - RECURSOS DO FNDE. Signatários: pelo (a) Contratante, GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e pelo (a) contratado (a) FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: joiqgmvxvbv20260123120159

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
084/2025-SEMED**

Espécie: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: uqn4qw2tb4z20260123130144

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
19/2024-SEMED**

Espécie: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024-SEMED, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, inscrita no CNPJ nº 06.158.455/0001-16, através da Secretária Municipal de Educação, e a empresa EMOE ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 04.071.521/0001-90. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar e alterar o contrato nº 19/2024-SEMED, pelo período de

01/01/2026 até 28/02/2026, aditando-o quantitativamente na importância de R\$ 910.399,64 (novecentos e dez mil, trezentos e noventa e nove reais, sessenta e quatro centavos), referente contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de Construção da Escola Municipal de 10 Salas de Aula no bairro Vila Redenção, Imperatriz-MA, conforme JUSTIFICATIVA emitida pelo Engenheiro Civil do Setor do LSE-SEMED, com motivação no Processo Administrativo nº 02.08.00.2522/2025-SEMED, advindo do Processo Administrativo nº 02.08.00.119/2023-SEMED, e em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023 – CPL. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do seguinte recurso: 3.02.09.00.12.365.0119.4514.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES - FUNDEB 30%; Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Ficha: 546; Fonte dos Recursos: 1.540.00.003.001 - RECURSOS DO FUNDEB 30%. Signatários: pelo (a) Contratante, GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e pelo (a) contratado (a) JÚLIO CÉSAR DIOGENES QUEIROZ PAIXÃO.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: b9ottwxqxk20260123130104

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024-SEMED

Espécie: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024-SEMED, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, inscrita no CNPJ nº 06.158.455/0001-16, através da Secretária Municipal de Educação, e a empresa J. A. ELIAS SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 13.050.832/0001-64. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual do Contrato nº 17/2024-SEMED, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, aditando-o quantitativamente na importância de R\$ 1.841.000,0000 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil reais), conforme JUSTIFICATIVA emitida pelo Coordenador do Departamento de Transporte da SEMED, com motivação no Processo Administrativo nº 02.08.00.2549/2025-SEMED, advindo do Processo Administrativo nº 02.08.00.2303/2023-SEMED, e em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 – CPL, referente contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos

leves e pesados, com quilometragem livre, com motorista, sem despesas com combustível, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do seguinte recurso: Unidade Orçamentária: 2.02.08.00.12.361.0043 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola; Projeto de Atividade: 2132; Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 1.550.00.001.001 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO; Ficha: 368. Signatários: pelo (a) Contratante, GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e pelo (a) contratado (a) ALIRONILSON CORDEIRO LIMA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: owkss7qtk5z20260123130125

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024-SEMED

Espécie: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024-SEMED, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, inscrita no CNPJ nº 06.158.455/0001-16, através da Secretária Municipal de Educação, e a empresa TECNOSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 13.612.606/0001-20. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual do Contrato nº 18/2024-SEMED, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, aditando-o quantitativamente na importância de R\$ 1.060.800,00 (um milhão, sessenta mil e oitocentos reais), conforme JUSTIFICATIVA emitida pelo Setor Financeiro da SEMED, com motivação no Processo Administrativo nº 02.08.00.2381/2025-SEMED, advindo do Processo Administrativo nº 02.08.00.2303/2023-SEMED, e em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 – CPL, referente contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos leves e pesados, com quilometragem livre, com motorista, sem despesas com combustível, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação. As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 2.02.08.00.12.361.0043 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola; Projeto de Atividade: 2132; Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 1.550.00.001.001 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO; Ficha: 368. Signatários: pelo (a) Contratante, GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e

pelo (a) contratado (a) WILSON JOSÉ ROSA JÚNIOR.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: 3c2ux1kutfc20260123160123

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023-SEMED

Espécie: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023-SEMED, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, inscrita no CNPJ nº 06.158.455/0001-16, através da Secretária Municipal de Educação, e a empresa NORTH FACILITY LOC. LTDA, CNPJ/MF nº 06.993.491/0001-03. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato nº 113/2023-SEMED, conforme PARECER TÉCNICO emitido pelo Coordenador do Setor Financeiro da SEMED, e em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-CPL, com motivação no Processo Administrativo nº 02.08.00.2065/2025-SEMED, advindo do Processo Administrativo nº 02.08.00.2317/2022-SEMED, referente contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos com motorista, tipo caminhonete, veículo tipo econômico, van, caminhão baú e caminhão pipa, com quilometragem livre, sem despesas com combustível, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação. Ficam realinhados/reajustados os preços do Contrato nº 113/2023-SEMED, acrescentando ao valor global a totalidade de R\$ 138.854,73 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, setenta e três centavos), para assim, manter o equilíbrio econômico – financeiro contratual conforme legislação vigente. Signatários: pelo (a) Contratante, GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e pelo (a) contratado (a) ANDRE LEONARDO CASSIANO DE GONÇALVES.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: 47ldvhpbcq420260123170119

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023-SEMED

Espécie: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023-SEMED, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,

inscrita no CNPJ nº 06.158.455/0001-16, através da Secretária Municipal de Educação, e a empresa NORTH FACILITY LOC. LTDA, CNPJ/MF nº 06.993.491/0001-03. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato nº 77/2023-SEMED, conforme PARECER TÉCNICO emitido pelo Coordenador do Setor Financeiro da SEMED, e em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – CPL, com motivação no Processo Administrativo nº 02.08.00.2064/2025-SEMED, advindo do Processo Administrativo nº 02.08.00.2317/2022-SEMED, referente contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos com motorista, tipo caminhonete, veículo tipo econômico, van, caminhão baú e caminhão pipa, com quilometragem livre, sem despesas com combustível, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação. Ficam realinhados/reajustados os preços do Contrato nº 77/2023-SEMED, acrescentando ao valor global a totalidade de R\$ 256.198,19 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e oito reais, dezenove centavos), para assim, manter o equilíbrio econômico – financeiro contratual conforme legislação vigente. As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.02.08.00.12.361.0043 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola; Projeto de Atividade: 2132; Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 1.550.00.001.001 – RECURSOS DO FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO; Ficha: 368. Signatários: pelo (a) Contratante, GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e pelo (a) contratado (a) ANDRE LEONARDO CASSIANO DE GONÇALVES.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: juuaasl4non20260123170149

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PORTARIA

PORTARIA Nº 14 /2026 - SEMUS PORTARIA Nº 14 /2026

Institui a Coordenação dos Agentes Comunitários

de Saúde (ACS), define suas atribuições e designa a profissional responsável no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar, organizar e fortalecer o processo de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde no território;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a Coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas por esses profissionais.

Art. 2º A Coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde tem como objetivo fortalecer a Atenção Primária à Saúde, qualificar o processo de trabalho dos ACS e contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde, em consonância com os princípios do SUS.

Art. 3º Compete à Coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde:

I – Gestão e Organização do Trabalho:

- Coordenar o processo de trabalho dos ACS, assegurando o cumprimento das atribuições legais e normativas;
- Elaborar, em conjunto com a gestão, fluxos, rotinas e instrumentos de trabalho;
- Apoiar o dimensionamento, a distribuição e o remanejamento dos ACS conforme as necessidades do território;
- Monitorar a carga horária, a assiduidade e o desempenho funcional dos ACS, em articulação com as chefias imediatas.

II – Supervisão e Apoio Técnico

- Realizar supervisão técnica sistemática das atividades desenvolvidas pelos ACS;
- Prestar apoio técnico-pedagógico às equipes de Saúde da Família;
- Identificar fragilidades e potencialidades no processo de trabalho, propondo medidas de aprimoramento;
- Mediar conflitos relacionados ao processo de trabalho dos ACS, quando necessário.

III – Educação Permanente

- Planejar, organizar e executar ações de educação permanente voltadas aos ACS;
- Identificar necessidades de capacitação com base nas demandas do território e nos indicadores de saúde;
- Articular-se com instituições de ensino e setores da Secretaria de Saúde para a qualificação contínua;
- Incentivar práticas reflexivas e o aprimoramento técnico dos ACS.

IV – Monitoramento, Avaliação e Informação em Saúde

- Acompanhar e analisar indicadores relacionados às atividades dos ACS;
- Monitorar a qualidade e a regularidade das visitas domiciliares e das ações comunitárias;
- Apoiar o uso adequado dos sistemas de informação em saúde;
- Elaborar relatórios técnicos periódicos para subsidiar a tomada de decisão da gestão.

V – Articulação Institucional e Comunitária

- Promover a articulação entre ACS, equipes de saúde, coordenações de programas e outros setores da gestão;
- Fortalecer o vínculo dos ACS com a comunidade, respeitando as especificidades territoriais;
- Apoiar ações intersetoriais que contribuam para a melhoria das condições de vida da população;
- Representar a Coordenação dos ACS em reuniões técnicas, fóruns e espaços institucionais, quando designado.

Art. 4º A Coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde atuará de forma integrada à gestão da Atenção Primária e Vigilância em Saúde, respeitando as normativas vigentes.

Art. 5º Fica designada a **Sra. Patrícia Macedo Cardoso, Mat nº 846979, Agente Comunitária**

de Saúde, para exercer a função de **Coordenadora dos Agentes Comunitários de Saúde**, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Art. 6º A Coordenadora dos Agentes Comunitários de Saúde responderá diretamente à Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, desempenhando suas atribuições de acordo com o disposto nesta Portaria.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL** / Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz – MA.

Publicado por: Erick Ryan Marinho Melo
DIÁRIO

Código identificador: tb1oobdliuj20260123120111

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

LINEKER COSTA SILVA
Chefe de Gabinete

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br